



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 348 de 09 de junho de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 426/2.020

“Dispõe sobre a alteração da composição de Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD’s) nº 002/2020 e 003/2020 em face a servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a composição da **COMISSÃO PROCESSANTE** dos Processos Administrativos Disciplinares nº 002/2020 e 003/2020, a qual passa a vigorar da forma seguinte:

I – Geli Eber da Silva – matrícula nº 040860 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – PRESIDENTE;

II - Carlos Roberto das Dores de Souza – matrícula nº 023221 – Secretaria Municipal de Educação – SECRETÁRIO;

III – Rosilaine Cristina Costa Silvano – matrícula nº 015814 – Secretaria Municipal de Educação – MEMBRO.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de junho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 025/2.020

“Dispõe sobre Feriado e Recesso Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso VIII; artigo 70, inciso VI; artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2020 é considerado Feriado Nacional em razão das comemorações de “Corpus Christi”,

DECRETA:

Artigo 1º - RECESSO ADMINISTRATIVO no dia **12/06/2020** nas Repartições

Públicas Municipais, em virtude das comemorações de **CORPUS CHRISTI**.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do Interesse Público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos Servidores Municipais em gozo do Feriado e Recesso Administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 09 de junho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS